



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2009/SMS/PMF

A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis - SMS, com sede na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis - SC, torna público que fará realizar seleção e possível contratação de entidades filantrópicas e privadas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Florianópolis.

1. DO OBJETO

Seleção e possível contratação de entidades Públicas, Filantrópicas e Privadas prestadoras de serviços de saúde para os **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia**, discriminados no Grupo 02 da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, para a realização do Mutirão pela Saúde de Florianópolis, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

1.1. O Termo de Referência (**Anexo I**) apresenta de forma detalhada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a realização do Mutirão de exames de Ultrassonografia descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, art. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, art. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações, Portaria GM/MS nº 1606 de 11 de setembro de 2001.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados apresentarão a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados, lacrados e dirigidos à Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis, **a partir do dia 26 de outubro de 2009 até o dia 09 de novembro de 2009, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min**, na Gerência de Controle e Avaliação da Diretoria de Alta Complexidade, Regulação, Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis - SC da seguinte forma:



3.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação serão entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2008/SMS/PMF
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.1.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);

b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº. 004/2009/SMS/PMF, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme **Anexo II**;

g) Declaração de aceitação das condições e preços estabelecidos neste Edital, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde, conforme **Anexo III**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

i) Alvará de Funcionamento Atualizado ou *Alvará de Funcionamento "ex officio"*;

j) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;

k) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso III, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).

3.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;

d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

3.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador com firma reconhecida;

b) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



3.2 - OBSERVAÇÕES

3.2.1 - As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ser expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

3.2.2 - Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

3.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços no Envelope nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, em original ou em cópia autenticada em Cartório, os seguintes documentos:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2009/SMS/PMF
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 3.3.1 - Ofício contendo a relação dos procedimentos e a quantidade proposta para participação neste Edital. A proponente deverá utilizar a nomenclatura e codificação contidas no **Anexo I** deste Edital;
- 3.3.2 - Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 3.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 3.3.4 - Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (**Anexo IV**);
- 3.3.5 - Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- 3.4.1 - Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- 3.4.2 - Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional da Clínica para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;
- 3.4.3 – Só participarão prestadores de serviços com sede em Florianópolis;
- 3.4.4 - Atender somente os pacientes agendados pela SISREG, oriundos das unidades pertencentes ao complexo regulador de Florianópolis estando incluídos os Municípios com referência em Florianópolis;
- 3.4.5 - Os exames de Ultrassonografia serão realizados com horário marcado em agendas previamente definidas com a Gerência de regulação da Diretoria de Alta Complexidade, Regulação, Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;
- 3.4.6 - Fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
- 3.4.7 - Não haverá qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- 3.4.8 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- 3.4.9 - Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.4.10- Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.4.11– Havendo dúvida pelo médico assistente do paciente, do laudo apresentado, será assegurada pelo prestador de serviço a repetição do exame sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- 3.4.12 - Utilizar o sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
- 3.4.13 - Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato.
- 3.4.14 - As empresas que possuírem matriz e filial (is) participarão somente com **um CNPJ**, com o qual, receberão os pagamentos caso sejam contratadas. É condição deste Edital, a sede da empresa estar no Município de Florianópolis. O CNPJ será identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 3.1 e 3.3 deste Edital.

4. DOS VALORES A SEREM APLICADOS PARA OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

- 4.1 - A base de remuneração para os Procedimentos de Ultrassonografia será os valores previstos na *“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”* na competência set/09, acrescido de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada exame realizado.
- 4.1.01 - Para os valores a serem pagos referentes aos procedimentos de ultrassonografias constantes na Tabela de Procedimentos, serão utilizados os recursos da Média e Alta Complexidade – MAC.
- 4.1.02 - Para os valores relativos à complementação de que trata o item 4.1, serão utilizados os recursos do Tesouro Municipal e/ou Estadual.
- 4.2 - Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;

5. NÃO PODERÃO CONTRATAR

- 5.1 - Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
- 5.2 - Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 5.3 - Prestadores consorciados entre si para realizarem prestação de serviços em saúde.



6. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO PARA AS CONSULTAS ESPECIALIZADAS

6.1 – O teto financeiro do município de Florianópolis para os **procedimentos com finalidade diagnóstica em Ultrassonografia** será definido de acordo com a demanda reprimida existente em Florianópolis versus a oferta municipal e a capacidade instalada de cada prestador habilitado.

6.2 – Havendo disponibilidade de oferta dos prestadores habilitados e a necessidade de realização de Mutirões destes procedimentos para os Municípios com referência para Florianópolis, a Secretaria Municipal de Saúde obedecerá as regras estabelecidas na CIB – Comissão Inter Gestores Bipartite e as deliberações definidas pelo Colegiado de Gestão Regional da GranFpolis;

6.3 - A distribuição dos valores entre os prestadores contratados obedecerá os seguintes critérios:

6.3.01 – A Lista de Espera para os exames de Ultrassonografia;

6.3.02 - A capacidade de oferta do prestador para a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

6.3.03 – A necessidade do Município de Florianópolis;

6.3.04 – Possíveis Pactuações com a Grande Florianópolis em regime de mutirão;

7. DAS VISTORIAS TÉCNICAS

7.1 - A Comissão de Chamada Pública realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 - As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas pela Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde;

8. DA SELEÇÃO

8.1 - Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e que após a vistoria técnica, obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão de Chamada Pública.



9. DO CONTRATO

9.1 - Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no **Anexo V** deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.

9.2 - No momento da assinatura do contrato, caso não houver aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

9.3 - Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.

9.4 - A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

10.1 - Todos os contratados utilizarão o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – SIA/SUS do Sistema Único de Saúde para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do Sistema Nacional de Regulação – SISREG.

10.2 - O relatório de produção mensal será entregue na Gerência de Controle, Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

10.3 - Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento no site: www.pmf.sc.gov.br/saude, conforme cronograma do Ministério da Saúde.

10.4 - A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde, o prestador apresentará a(s) Nota(s) Fiscal (is) na Gerência de Controle e Avaliação para o respectivo “aceite” e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para efetuar o pagamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 - O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmf.sc.gov.br/saude.

11.3 - O prazo para entrega dos documentos estabelecido no Item 3 deste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 - Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo III – Declaração de Aceitação dos Preços;

Anexo IV – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;

Anexo V – Minuta do contrato.

11.5 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestados pela Comissão de Chamada Pública de Prestadores de Serviços em Saúde de Florianópolis, em dias úteis das 14 às 18 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Gerência de Controle e Avaliação, na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis – SC, ou pelos telefones 3239-1555; 3239-1590; 3239-1598 e 3239-1595.

Florianópolis, 27 de Outubro de 2009.

Mario José Bastos Júnior
Presidente

Claudete Cazonatti

Daniela Barbosa Pacheco

Karin Cristine Geller

Miguel Ângelo Accetta

Sonia Maria Polidoro Pereira

Waldileuza Ferreira Rodrigues Barbosa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis para os **procedimentos de Ultrassonografia.**

Os procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia constantes neste Edital serão descritos de acordo com a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", ficando assim distribuídos:

Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

SUB GRUPO 05 – EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

FORMA DE ORGANIZAÇÃO: 01

205010040	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,6
205010059	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,9

FORMA DE ORGANIZAÇÃO 02

205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,6
205020038	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24,2
205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95
205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,2
205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,2
205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,2
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,2
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,2
205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,2
205020119	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,2
205020127	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,2
205020135	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,2
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,2
205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,2
205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,2
205020151	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,6



NÃO OBRIGATÓRIOS:

205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	14,81
205020194	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA	25,43
205020178	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	24,2

Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar todos os procedimentos constantes em cada uma das formas de organização do subgrupo 05, podendo apresentar proposta para as duas formas de organização, ou optar por apenas uma delas. É importante ressaltar que para a(s) Forma de Organização(s) escolhida(s) o proponente deverá oferecer o maior número possível de procedimentos de acordo com sua capacidade instalada.

Os valores apresentados nas planilhas acima são referentes apenas ao valor dos procedimentos. Os valores a serem pagos de forma complementar a Tabela de Procedimentos do SUS, encontram-se descritos no item 5.1 deste Edital.

Os interessados apresentarão na proposta de oferta, uma planilha, contendo a capacidade instalada da clínica e a quantidade de procedimentos proposta para este do Edital.

A distribuição do Teto financeiro correspondente aos procedimentos de Ultrassonografia, está descrito no item 6 deste Edital.

Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores pagos pelo Ministério da Saúde na Competência 09/2009 e podem ser consultados diretamente pelo **SIGTAP (on line) – Sistema de Gerenciamento da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”**, no site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2009/SMS/PMF, que trata da seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas prestadoras de serviços de saúde para os **Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia**, , discriminados no Grupo 02 da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, para a realização do Mutirão pela Saúde de Florianópolis, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Chamada Pública de Florianópolis.

Florianópolis,

NOME:

CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2009/SMS/PMF, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” e acrescido do valor de R\$25,00 para a complementação do pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Florianópolis,

NOME:

CPF:



ANEXO IV

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE
TÉCNICA**

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Florianópolis,

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E _____.

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Rua Tenente Silveira nº 60, 5º andar, Bairro Centro, Florianópolis/SC, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.935.681/0001-91, situada à Avenida Henrique da Silva Fontes nº 6100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário JOÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, portador do RG nº 109.269-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.355.369-49, e _____, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Chamada Pública nº 004/2009**, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção e possível contratação de entidades Públicas, Filantrópicas e Privadas prestadoras de serviços de saúde para os Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Ultrassonografia, discriminados no Grupo 02 da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e conforme especificações descritas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações, Portaria GM/MS nº 1606 de 11 de setembro de 2001 e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO



O valor mensal do teto financeiro será de até R\$ _____, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública n° 004/2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2009 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:

Órgão:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

- a) Integrar ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG, destinando, o CONTRATADO, equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 profissional de cada posto de coleta e da sede para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;
- b) Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Florianópolis em dias e horário previamente acordados com a Diretoria de Alta Complexidade, Regulação, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir o teto financeiro recebido;
- c) Realizar, conforme as necessidades da SMS, os procedimentos discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>;
- d) Oferecer atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- e) Prestar os serviços através de profissionais pertencentes aos quadros do CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS, sob pena de rescisão do contrato;
- g) A base de remuneração para os Procedimentos de Ultrassonografia será os valores previstos na *“Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”* na competência set/09, acrescido de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada exame realizado, conforme critérios abaixo descritos:
- I - Para os valores a serem pagos referentes aos procedimentos de ultrassonografias constantes na Tabela de Procedimentos, serão utilizados os recursos da Média e Alta Complexidade – MAC.
- II - Para os valores relativos à complementação de que trata o item g, serão utilizados os recursos do Tesouro Municipal e/ou Estadual.
- h) Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;
- h) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS;
- i) Havendo dúvida pelo médico assistente do paciente, do laudo apresentado, será assegurada pelo prestador de serviço a repetição do exame sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- j) Utilização do sistema SIA/SUS para apresentação da produção mensal;
- k) Realização de vistorias técnicas a critério da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- a) O CONTRATADO deverá utilizar o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS – Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com o relatório de produção do Sistema Nacional de Regulação – SISREG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) O relatório de produção mensal deverá ser entregue na Diretoria de Alta Complexidade, Regulação, Avaliação e Auditoria Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- c) Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento no site: www.pmf.sc.gov.br/saude, conforme cronograma do Ministério da Saúde;
- d) A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal na Diretoria de Alta Complexidade, Regulação, Avaliação e Auditoria para o respectivo "aceite" e encaminhamento ao Departamento Administrativo Financeiro para efetuar o pagamento;
- e) O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
- b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Fica estabelecido que o reajuste para os procedimentos de Ultrassonografia serão determinados pelo Ministério da Saúde, através da publicação de



Portarias específicas de reajuste dos Procedimentos constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS".

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa a servidora KARIN CRISTINE GELLER, matrícula n.º. 901865, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2009**, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se o disposto no seu artigo 77.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis,

CONTRATANTE

CONTRATADO